



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6056

PROCESSO Nº 303/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2022

Contrato nº295/2022

**Objeto: Contratação de banda para apresentações musicais nas feiras livres de sábado no município de Alfenas, que entre si celebram o Município de Alfenas e a empresa: ROGÉRIO BARBOSA MEQUELINO - MEI**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. N.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Fábio Florêncio Custódio**, CPF/MF. N.º 069.451.326-17, que delega poderes ao Secretário de Cultura: **José Ronaldo Sabóia**, inscrito no CPF, n.º \*\*\*\*, através da Portaria 387/2021 e a empresa: **ROGÉRIO BARBOSA MEQUELINO – MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.461.633/0001-62, com sede na Rua Vereador José Maurício Moreira, nº 50, Morada do Sol, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador: **Rogério Barbosa Mequelino**, portador da Carteira de Identidade 8.068.558 expedida pela SSP/MG e CPF nº 036.663.456-97 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº303/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de banda para apresentações musicais nas feiras livres de sábado no município de Alfenas.

### CLÁUSULA SEGUNDA : FINALIDADE:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

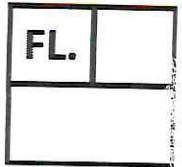
CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA - *JUSTIFICATIVA:*

Justifica-se a referida contratação, em razão da inexistência em número suficiente de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

## CLÁUSULA QUARTA - *COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 19.01- função 13 – Cultura, subfs. 122 – Programa nº 0001: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

## CLÁUSULA QUINTA - *CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:*

Classificação Funcional P	Atividade
13 122 0001 2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros P.J.- Ficha 575/2022	

## CLÁUSULA QUINTA - *ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA SEXTA - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:**

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto, o valor de cada apresentação será de **R\$1.087,50 (um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando assim as 16 apresentações, o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais)**.

O pagamento será em no máximo 21 dias mediante nota fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada, visada pelos órgãos de fiscalização, acompanhamento da execução do contrato e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

A vigência do contrato será de **120 dias**.

### **6.1 FORMA DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser executado aos sábados, totalizando 16 apresentações no prazo de 120 dias.

As apresentações acontecerão na Praça do Pinheirinho, durante e feira livre, com duração de 05 horas por apresentação musical.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **7. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

7.1. Serão 16 apresentações musicais, devendo acontecer aos sábados durante a feira livre;

7.2. Cada apresentação deverá ser de 05 horas;

7.2. O serviço deverá ser executado Praça do Pinheirinho.

### **7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.3.1. A contratada deverá:

7.3.2. Executar os serviços, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade, qualidade e a especificação, conforme o presente Projeto Básico.

7.3.3 Transporte, traslado, hospedagem, refeição de todos os integrantes da banda;

Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.3.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.3.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.3.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na execução do serviço.

#### 7.4.O Município deverá:

7.4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

7.4.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

7.4.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto.

7.4.4 Efetuar o pagamento a no prazo, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.4.5 Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega das materiais, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, com supervisão das Secretarias requisitantes.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO:

8. 1. O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Contraprestações a medida da execução do serviço, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

9.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

##### 10.1. O contrato terá como responsáveis:

10.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** José Ronaldo Saboia

10.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Alexandre Pernambuco

10.1.3. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**10.1.4.** Compete aos fiscais do contrato acima identificado, a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**10.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.4.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

**10.5.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente o serviço:

**10.6.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

**10.6.2.** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

**10.6.3.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**10.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

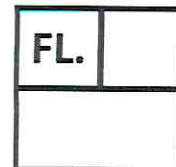
CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) - Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.

b) - A execução do serviço compreende-se a 16 apresentações musicais que acontecerão aos sábados durante as feiras livre, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO:

13.1. Reconheço a situação de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do objeto descrito acima, com fundamento no Artigo 24, inciso II Da Lei nº 8.666/93.

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 –

Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural Público, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 04 de Novembro de 2022

  
**JOSÉ RONALDO SABÓIA**  
Secretário Municipal de Cultura

**ROGÉRIO BARBOSA MEQUELINO - MEI**  
CNPJ: 18.461.633/0001-62

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 303/2022      Licitação: 74/2022 - DL Fornecedor: 12768 - ROGERIO BARBOSA MEQUELINO 03666345697      Data da Homologação: 28/10/2022									
1	22-01-00594	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL		SV	16,000	0,0000	1.087,5000	17.400,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>17.400,00</b>	

Alfenas, 4 de Novembro de 2022.